

SIG/MP n. «06.2017.00002154-0»

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

1. Preâmbulo

O MINISTÉRIO PÚBLICO, pela 4ª Promotoria de Justiça de Palhoça, no exercício da Curadoria do Meio Ambiente, doravante denominado *compromitente*, e

COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO, inscrita no CNPJ sob o n. 85.318.640/0001-05, representada pelo seu presidente, com sede na Rua João de Souza, n. 355, bairro Centro, município de Paulo Lopes, e

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IMA (anteriormente FATMA, vide Lei Estadual n. 17.354/17), pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica própria, representada pelo seu Presidente, com sede na Rua Artista Bittencourt, n. 30, no centro de Florianópolis, CEP 88.010-001, telefone (48) 3665-4190, identificados adiante como *compromissários*

resolvem, nos autos do Inquérito Civil n. 06.2017.00002154-0, promover o ajustamento da conduta dos *compromissários* às prescrições legais, firmando o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, regido pelas cláusulas adiante especificadas, <u>sem exclusão da obtenção das licenças administrativas/ambientais necessárias</u>:

2. Identificação dos Fatos e Circunstâncias

- 2.1. Segundo o apurado no Inquérito Civil n. 06.2017.00002154-0, o compromissário COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES CERPALO, promoveu a implantação de rede de distribuição de energia elétrica dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, na estrada conhecida como Estrada do Espanhol, entre as regiões de Morretes e Praia da Pinheira
- 2.2. As irregularidades foram identificadas e detalhadas no Relatório de Fiscalização n. 176/2017, elaborado pela Polícia Militar Ambiental e que consiste na instalação de uma rede de energia elétrica com aproximadamente 2.100 metros de distância distribuídos entre 40 (quarenta) postes de concreto entre as coordenadas geográficas 22 J 0733079 mS 6915469 mE e 22 J 0735318 mS e 6915354 mE, dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.
- 2.3. Os compromissários aceitam e assumem a responsabilidade pelas irregularidades descritas e manifestam o propósito de ajustar suas condutas às normas ambientais, por meio deste instrumento, no sentido de cessar completamente as atividades nocivas exercidas, resgatar as irregularidades constituídas sobre o local dos fatos e promover a regularização ambiental e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Promotoria Temática da Serra do Tabuleiro

urbanística.

- 2.4. Dadas as características específicas dos fatos, verificamos então a possibilidade do ajustamento da conduta.
- 2.5. O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta então passa a ser regido pelas cláusulas adiante pactuadas, <u>não suprindo a necessidade de obtenção das licenças necessárias para a realização de qualquer atividade ou empreendimento.</u>

3. Das Obrigações

Diante das infrações às normas de proteção ao meio ambiente, antes descritas e assumidas (passivo ambiental) pelos compromissários, passamos a descrever as obrigações que eles assumem por meio do presente termo, estabelecendo prazo, modo e lugar de seu cumprimento da seguinte maneira:

3.1. Com relação a compromissária COOPERATIVA DE ELETRICIDADE DE PAULO LOPES - CERPALO:

3.1.1. Obrigações de fazer:

- a) realização do trabalho de <u>erradicação e controle de reinfestação do Pinus SP e demais espécies exóticas</u> incidentes sobre uma <u>faixa</u> de 200m (duzentos metros), cujo <u>eixo central</u> é a linha de distribuição enfocada nestes autos (cem metros para cada lado da linha de distribuição), com <u>início</u> na subestação da Pinheira e <u>fim</u> no limite entre os municípios de Palhoça e Paulo Lopes;
- b) a obrigação de fazer prevista no item anterior terá o mesmo tempo de duração da existência da linha de distribuição ora enfocada e estará submetida a agenda de atividades com ações anuais que serão reportadas em relatório produzido pela CERPALO, enviado anualmente ao Ministério Público (4ª Promotoria de Palhoça) e à FATMA (DPEC/GERUC/UG-PEST);
- c) produção, fixação e manutenção de placas indicativas da realização do ajuste de condutas e informando acerca da condição ambiental do local dos fatos como integrante do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, cujos parâmetros, medidas, configuração, quantidade e locais de fixação serão indicados pela FATMA/DPEC/GERUC/ UG-PEST); e,
- d) realizar relatório de podas necessárias sobre a linha de distribuição, sempre que realizadas, enviando cópia ao Ministério Público (4ª Promotoria de Palhoça) e à FATMA (DPEC/GERUC/UG-PEST);

3.1.2. Obrigação de não fazer:

a) CERPALO se obriga a não realizar qualquer outra obra nova em local adjacente ou dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Promotoria Temática da Serra do Tabuleiro

ou da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro sem prévio licenciamento da FATMA/IMA e expressa anuência da DPEC/GERUC, ou suas sucessoras na estrutura administrativa da FATMA/IMA.

3.1.3. Obrigação de dar como medida compensatória:

- a) a título de medida compensatória financeira a CERPALO se obriga a realizar o desembolso de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obra, informado verbalmente como R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e,
- b) o valor da medida compensatória será integralmente depositado na conta do FRBL (Fundo para a Reconstituição de Bens Lesados).

3.2. Com relação ao compromissário INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IMA:

3.2.1. Obrigações de fazer:

- a) auxílio técnico, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de erradicação e controle de reinfestação do Pinus SP e demais espécies exóticas a ser feito pela CERPALO incidentes sobre uma faixa de 200m (duzentos metros), cujo eixo central é a linha de distribuição enfocada nestes autos (cem metros para cada lado da linha de distribuição), com início da subestação da Pinheira e fim no limite entre os municípios de Palhoça e Paulo Lopes;
- b) orientação para a produção, fixação e manutenção das placas indicativas da realização do ajuste de condutas e da condição ambiental do local dos fatos como integrante do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, indicando parâmetros, medidas, configuração, quantidade e locais de fixação, por meio da DPEC/GERUC/ UG-PEST; e,
- c) avaliar tecnicamente os relatórios de podas necessárias sobre a linha de distribuição, sempre que realizadas, enviando cópia de sua análise técnica ao Ministério Público (4ª Promotoria de Palhoça).

3.2.2. Obrigação de não fazer:

a) A FATMA/IMA se obriga a não realizar novo licenciamento em local adjacente ou dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro ou da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro, sem prévia e expressa anuência da DPEC/GERUC/UG-PEST.

4. Cláusula Penal

4.1. O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta implicará na incidência de multa ao compromissário, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Promotoria Temática da Serra do Tabuleiro

de atraso, exigível no foro da Comarca de Palhoça e revertido ao Fundo para a Reconstrução de Bens Lesados - FRBL.

5. Cláusula de correção de valores

5.1. Os valores expressos em moeda corrente nacional contidos neste termo de compromisso de ajustamento de conduta serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices da caderneta de poupança, apurados na data do cumprimento da obrigação.

6. Cláusula de foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para discussão de qualquer item deste termo de compromisso.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2018.

Compromitente José Eduardo Cardoso Promotor de Justiça

Compromissário Nilso Predo Pereira Presidente da CERPALO

Compromissário Alexandre Waltrick Rates Presidente da IMA

1ª Testemunha Nome: Jéssica Aparecida Bittencourt Duarte Nome: Juliana Scharf dos Santos CPF n. 048.210.309-42

2ª Testemunha CPF n. 060.162.749-09